

LEI ORDINÁRIA Nº 210

de 22 de abril de 1967

DISPÕE SÔBRE O AUMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E GRATIFICAÇÃO DO PREFEITO.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a elevar para NCr\$. 165,00 (cento e sessenta e cinco cruzeiros), mensais, e salário dos secretários.

Art. 2º.. *O Chefe do Executivo, passará a perceber como gratificação de "Representações" a quantia de NCr\$. 150,00 (cento e cincuenta cruzeiros novos), mensais.*

Art. 3º.. *O salário dos demais funcionários inclusive os que percebem diárias, serão elevadas em 25% (vinte e cinco por cento), mensalmente.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, entretanto em vigor a partir do dia 1º de Abril de 1.967.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 22/04/67.

ALCIDES CAVALHEIRO FLORES Pref. Mun.

Lei Ordinária Nº 210/1967 - 22 de abril de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em